



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
PRAÇA AURINO LUZ, 26
06553945/0001-17

Exercício: 2016

DECRETO Nº 1, DE 04 DE JANEIRO DE 2016 - LEI N.186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$36.285,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			36.285,00
02 01 00	Gabinete do Prefeito		
34	04.124.0401.2008.0000	Manutenção da Controladoria Interna	50,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
02 07 00	Fundo Municipal da Saúde		
251	10.301.1001.2028.0000	Manutenção do Prog. de Ações Básicas de Saúde PAB-Fix	27.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 010 00
	010	SAÚDE	
	310 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
275	10.305.1001.2031.0000	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	2.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 010 00
	010	SAÚDE	
	310 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
02 08 00	Sec. M. de Assst. Social e Cidadania		
289	08.244.0801.2032.0000	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	1.750,00
	3.3.90.35.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02 09 00	Fundo Municipal da Assistência Social		
360	08.244.0801.2038.0000	Manutenção do PBV III (Equipes Volantes)	140,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA	F.R.: 0 003 00
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESAS-VINCULADOS	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02 10 00	FUNDEB		
419	12.365.1201.2047.0000	Manutenção do Ensino Infantil 40%	2.775,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL FÍSICA	F.R.: 0 009 00
	009	FUNDEB	
	240 000	FUNDEB-OUTROS	
02 14 00	Fundo Municipal de Educação		
516	12.361.1201.2058.0000	Manutenção do Transporte Escolar	570,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	200 000	EDUCAÇÃO	
529	12.361.1201.2060.0000	Encargos com Salário Educação - QSE	200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 008 00
	008	EDUCAÇÃO	
	210 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00	Sec.Mde Obras, Serviços Pub. e Habitação		
126	15.451.1501.1016.0000	Construção e Recuperação de Calçamentos	-30.800,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
02 07 00	Fundo Municipal da Saúde		
232	10.301.1001.2024.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	-5.485,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	300 000	SAÚDE	

Anulação (-) -36.285,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, 04 de janeiro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI - CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



TERMO DE SANÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 198/2016, 28 DE MARÇO DE 2016.

Projeto de Lei nº 01/2016 que Institui O Reajuste no Vencimento Base dos Professores da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

Sanciono a presente Lei em todos os seus Artigos, que receberá o nº 198/2015, e determino o seu registro e publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jerumenha-PI, 29 de março de 2016.

Chirlene de Souza Araújo
Chirlene de Souza Araújo
Prefeita Municipal de Jerumenha

Registrada no livro de Leis Municipais, sob o nº 198/2016 e publicada para conhecimento de interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI
CEP: 64.830-000 CNPJ nº 06.554.109/0001-57

Lei nº 198 de 28 de março de 2016.

INSTITUI O REAJUSTE NO VENCIMENTO BASE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A prefeita municipal de Jerumenha, estado Piauí, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial para os professores do magistério público da educação básica do Município de Jerumenha, em efetivo exercício em sala de aula, ocupantes do cargo de professor, com carga horária de 40 horas semanais, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo único. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais exercidas no âmbito das unidades escolares da educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com formação mínima em nível médio na modalidade normal conforme determinado pela legislação federal de diretrizes e bases da educação.

Art. 2º. A reajuste será de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) e o piso salarial será no valor de R\$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais) para docentes de escolas públicas deste município, com 40 horas de trabalho semanais.

Art.3º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas da implantação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, provendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016 e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, em 29 de março de 2016.

Chirlene de Souza Araújo
CHIRLENE DE SOUZA ARAUJO

Prefeita municipal